Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO PL. Nº 29 / 2015 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 07 DE MAIO DE 2.015

EXMO. SR.
SANT´CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2015), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, para aquisição de Material de Consumo, Equipamentos e Serviços Pessoa Jurídica.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº DATA 12/05/15

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 08 de 06 de 2015
Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 34 /2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.30.00	69	50.000,00	Material de Consumo Ensino Infantil	Exercicio 2015
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	73	41.000,00	Eq. e Mat.Permanente Ensino Infantil	Exercicio 2015
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	183	40.000,00	Material de Consumo Serviços Municipais	Exercicio 2015
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	105	570.000,00	Ots Serv de Terc PJ Fundeb 40%	Exercicio 2015
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.30.00	148	20.000,00	Material de Consumo Fdo Municipal de Saúde	Exercicio 2015

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 721.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	82	91.000,00	Material de Consumo Ensino Fundamental	Exercicio 2015
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.30.00	36	40.000,00	Material de Consumo Fdo da Criança e Adolescente (CMDCA)	Exercicio 2015
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	100	570.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC Fundeb 40%	Exercicio 2015
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.1.90.11.00	33	20.000,00	Vencimentos e Vatnt. Fixas PC Fdo da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Exercicio 2015

Valor Total das Anulações	**R$ 721.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo

42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
REJEITADO
Sessão de 10 de Agosto de 2015
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de ___ de _____ de 20___
Secretário

PARECER JURÍDICO - Projeto de Lei 34/2015

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.***

Sobre a matéria contida no presente projeto, já foi expedido Decreto pelo Executivo, qual seja, Decreto nº 22/2015, uma vez que entendeu o Chefe do Executivo que tratava-se de matéria urgente e nos termos do § 3º do Artigo 167 da Constituição Federal procedeu a abertura dos créditos como sendo crédito extraordinário.

É importante deixar consignado, que no caso dos créditos extraordinários, a autoridade que toma a iniciativa de sua abertura fica inteiramente responsável pela prática desse ato.

Desta forma, resta prejudicada a apreciação da presente matéria pelo Poder Legislativo, uma vez que já foi regulamentada pelo citado Decreto.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 05 de agosto de 2015.

Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de ___ de 20___
Secretário

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: PROJETO DE LEI Nº 34/2015

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em pauta visa abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais) destinados a reforço de dotação.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico-financeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, enquanto que em seu artigo 1º, parágrafo único nos mostra como será coberto os valores do presente crédito, sendo por anulação parcial/ total de dotações do orçamento vigente.

Porém, em ofício protocolado nesta Casa em 21/07/2015 o Senhor Prefeito nos informa que em decorrência de uma série de situações de caráter de urgência, esse mesmo crédito extraordinário foi aberto através do Decreto Municipal nº 022 de 12 de junho de 2015. Portanto, de acordo com o Parecer do Departamento Jurídico, a apreciação da presente matéria fica prejudicada, uma vez que já foi regulamentada pelo citado Decreto.

Pelo exposto, entendemos SMJ (salvo melhor juízo) que a matéria em epígrafe não está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luis Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso